

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 10/06/02
Votação: Unanimidade
77-033
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 77/002

Data: 10/06/2002

Ass. J. 179

PROJETO DE LEI Nº 38/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR 50% DO CUSTO TOTAL DO CALCÁRIO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do custo total de calcário, na implantação do Projeto Recuperação da Fertilidade do Solo, no Município.

Parágrafo Único: O calcário de que trata o caput é do tipo "C", a granel, FOB Serafina Corrêa.

Art. 2º- A quantidade do calcário a ser beneficiada com o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do custo total limita-se a 1.000(mil) toneladas, sendo até 10(dez) toneladas para cada família inscrita.

Parágrafo Único: Estão habilitados ao subsídio os produtores rurais enquadrados nas seguintes condições:

- I- detenha a posse ou propriedade de imóvel cuja área não ultrapasse 50 hectares;
- II- tenha na exploração agropecuária a sua principal fonte de renda;
- III- resida no imóvel rural ou na comunidade rural;
- IV- execute práticas de conservação do solo em sua propriedade;
- V- responsabiliza-se pelo pagamento da parte que lhe couber;
- VI- o calcário seja usado exclusivamente para correção do solo da sua propriedade.

PROJETO DE LEI Nº 38/2002

Data: 17/05/02

Entrada: 20/05/02 Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE

Data: 10/06/02

Ata nº: 17/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza

Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR 50% DO CUSTO TOTAL DO CALCÁRIO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Carlos Favero	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitorio Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 3º- Caberá a cada proprietário beneficiado complementar os restantes 50%(cinquenta por cento),do custo.

Parágrafo Único: A divisão da carga para cada beneficiado e o frete para lugares inacessíveis para caminhões truck ou carretas correrão exclusivamente por conta dos produtores beneficiados.

Art. 4º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Agricultura

20.606.0071.2092

Celebração Parcerias Recuperação de Solo.

3.3.90.30.00.00:

Material de Consumo

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei, por Decreto.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS,17 de Maio de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico.

PROJETO DE LEI Nº 38/2002

Data: 17/05/02

Entrada: 20/05/02

Autor: Poder Executivo

Votação: APROVADO POR UNANIMIDADE

Data: 10/06/02

Ata nº: 17/2001

Presidente: Ver. Pedro José Fozza

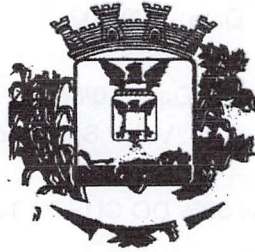
Prefeito: Valcir Segundo Reginatto

Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR 50% DO CUSTO TOTAL DO CALCÁRIO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Carlos Favero	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento dos ilustres edis componentes dessa Casa a crescente diminuição da fertilidade do solo do Município.

Após um século de uso, o solo tem exaurido seu potencial de fertilidade. As causas são múltiplas: exposição às intempéries; erosão; desmoronamentos; uso prolongado sem reposição de nutrientes, e muitos outros.

Sem a recuperação da fertilidade, sem correção da acidez, sem uso de corretivo adequado a cada cultura, a pequena propriedade rural fica imobilizada economicamente, é fator de crescente êxodo rural, aumentando a população urbana, com as sequelas próprias do fenômeno migratório, esvaziando o interior.

A proposição é coerente com a política dispensada pela Administração ao setor primário, responsável por significativa fatia do PIB do Município.

Apesar de o Projeto estar aberto a todos os produtores serafinenses, somente uma parte aderiu ao Programa, pois, em 1998, uma grande parcela corrigiu o solo de sua propriedade, com a execução de projeto similar ao proposto.

A implementação do Projeto caracteriza-se como investimento, com retorno a curto e médio prazos, com aumento de produtividade e de produção, gerando riquezas, mão-de-obra, tributos, sustação do êxodo rural, induzindo economicamente a pequena propriedade rural, e proporcionando melhor qualidade de vida para todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 17 de Maio de 2002.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial Data: 20/06/02
PMDB: 
PPB: 
PFL: 



Descrição:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR 50% DO CUSTO TOTAL DO CALCÁRIO DO PROJETO RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO.

VOTAÇÃO PLENÁRIA:

Vereador (a)	Votação
Adir Soranzo	Favorável
Albino Canton	Favorável
Aldo Zanella	Favorável
Carlos Favero	Favorável
Eduardo Antônio Marin	Favorável
Francisco Bernardo Mezzomo	Favorável
João Vitório Concatto	Favorável
Selma Favero Fincatto	Favorável